



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-XXXX/2023-CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº- XXXX/2023-CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº-XXXX/2023-CMP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK BANDA LARGA DE INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Praça Célio Miranda, nº-120, Bairro: Célio Miranda, CEP: 68625-970, Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.845.040/0001-56, neste ato representada pelo Exmo. Vereador Presidente, o Sr. **EDER RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº-5665418, 1ª via, expedida pela Polícia Civil/PA, inscrito no CPF/MF nº-218.019.752-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada Contratante e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ-XXXXXX, com sede na RUA XXXXXXXX, Nº-XXXX, Bairro: XXXXXXXX. CEP: XXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXX, neste ato representado por seu Sócio/Administrador o Sr. XXXXXXXX, portador do RG: XXXXX. E CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº-XX, Bairro: XXX, Cidade: XXXXXXXX, com poderes para representar a empresa nos termos deste contrato, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-016/2023-CMP** que versa sobre o **PREGÃO ELETRÔNICO** anotado sob o **Nº-001/2023-CMP**.

**CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE SERVIÇOS.**

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº- 8.666/93 e suas alterações, no que couber, na Lei Estadual nº-5.416/87** e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência** que lhe deu origem e a **Proposta de Serviços** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente **Contrato Administrativo** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK BANDA LARGA DE INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA.**

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LINK BANDA LARGA PARA ACESSO À INTERNET 600 MBPS PARA USO GERAL, EM CABO DE FIBRA ÓPTICA.	Mês	12		
02	LINK BANDA LARGA PARA ACESSO À INTERNET DE NO MÍNIMO 250 MBPS PARA USO EXCLUSIVO DO PLENÁRIO E DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, EM CABO DE FIBRA ÓPTICA.	Mês	12		
03	INSTALAÇÃO	Und	1		
VALOR GLOBAL					

3.2. Detalhamento do **Objeto**:

3.2.1. Prestação de serviço de link de 600 Mbs e 250 Mbs de acesso à internet, via fibra óptica, com cessão gratuita de equipamentos (regime de comodato), com disponibilidade de sinal 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

3.2.2. Serviços de Instalação;



3.2.3. O fornecimento de sinal de internet deverá estar disponibilizado à **Contratante** a partir do dia da assinatura do **Contrato**;

3.2.4. Os equipamentos e peças que, quando necessária reposição, será por conta e despesas da **Contratada**; e,

3.2.5. No preço ofertado pela **Contratada**, deverá estar incluso, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

CLÁUSULA 4 – DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO

4.1. A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, kit com 11 (onze) roteadores WI-FI 6 Mesh gigabit ethernet, interconectados via cabo de rede Lan Utp cat.6, sob regime de comodato, distribuídos nos locais da CMP a seguir:

ORDEM	LOCAL	QUANTIDADE
1	Recepção	1
2	Sala da Presidência	1
3	Sala das Comissões	1
4	Plenário	2
5	Sala de som	1
6	Departamento Legislativo	1
7	Corredor dos Gabinetes 01	1
8	Corredor dos gabinetes 02	1
9	Sala de Comunicação	1
10	Sala de licitação	1

4.2. As quantidades e locais a serem instalados os roteadores poderão sofrer mudanças, conforme necessidade identificada pelos técnicos responsáveis da instalação para o melhor aproveitamento e dimensionamento da conectividade de internet nos ambientes, mediante a autorização prévia da Contratante.

4.3. Os roteadores deverão proporcionar conectividade à internet para os dispositivos (computador, notebook, celular, tablet), sem a utilização de fios, com a finalidade de garantir a excelência na qualidade do serviço.

CLÁUSULA 5 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A instalação e ativação dos serviços não poderá interferir em outra estrutura de comunicação existente na CMP.

5.2. Os 02 (dois) links Banda Larga para acesso à rede de internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir conexão de qualidade, com alta velocidade, sem falhas constantes na distribuição da rede, assim como, transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.



5.3. A internet, a critério da Administração, poderá ser separada entre internet para visitantes da Casa e internet para o funcionamento das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Paragominas/PA - CMP.

5.4. Os links e todos os equipamentos necessários a execução do objeto, deverão ser instalados e configurados na Câmara Municipal de Paragominas/PA, situada na Praça Célio Miranda, nº120, Bairro: Célio Miranda, no horário compreendido entre 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

5.5. O prazo para execução dos serviços de instalação e fornecimento de internet será imediato, logo após o recebimento da ordem de Autorização de Serviços.

5.6. A conclusão dos trabalhos de implementação se dará por ocasião da entrega da documentação, contendo todas as informações de configuração, testes e demais informações necessárias, para a operação e manutenção da solução.

CLÁUSULA 6 – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor global do contrato é de R\$ _ () e será pago em _ () parcelas mensais.

6.1.1. A 1ª (primeira) parcela será composta pela taxa de instalação no valor de R\$ _ () mais o(s) link(s) no valor mensal de R\$ _ (), correspondendo em um total de R\$ _ ().

6.1.2. A partir da 2ª (segunda) parcela será pago o valor mensal de R\$ _ ().

6.1.3. Na hipótese de indisponibilidade do(s) link(s) por tempo acima do tolerado ou nos casos de disponibilidade de fornecimento, mas com a taxa de upload e download abaixo do contrato, o(s) valor(s) mensal(is) poderá(ão) sofrer alteração para menos.

CLÁUSULA 7 – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária creditada em conta corrente ou boleto bancário emitido pela **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

7.1.1. A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

- **Banco:** _____
Ag. _____-_____
C/C. _____-_____
Beneficiado: _____



CNPJ nº- ____/____/____-____
PIX:

7.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

7.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS; e

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 do item 7.2**, da **CLÁUSULA 7**, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 8 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Admitir-se-á a prorrogação contratual por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1. A formalização do Termo Aditivo de prorrogação de vigência deverá ser preenchida com as seguintes condições:

8.1.1.1. Existir o interesse da Administração Pública;

8.1.1.2. O serviço/fornecimento ser indispensável para a execução da atividade precípua do órgão contratante;

8.1.1.3. A obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

8.1.1.4. A prorrogação estar limitada a 60 (sessenta) meses;

8.1.1.5. Existir a previsão de dotação orçamentária;

8.1.1.6. Cumprir outras observações preceituadas pelo inciso II do caput c/c o §2º, ambos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Nos casos permitidos por lei o Contrato será substituído por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa e autorização de compra.



CLÁULA 9 – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

9.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no objeto, o Contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária após 12 (doze) mês da contratação.

9.2. O valor dos serviços será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

9.3. Nas hipóteses de revisão serão aplicadas as disposições legais cabíveis ao caso concreto.

CLÁUSULA 10 - RESCISÃO

10.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

10.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;

10.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

11.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

11.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

11.4. Efetuar o pagamento dos serviços fornecidos, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e das Certidões que deverá vir sob atesto do responsável pela fiscalização da execução do Contrato;

11.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista no **Contrato**.

11.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir CLÁUSULAS contratuais.

11.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

11.8. Exercer a fiscalização do **Contrato** por meio de servidor designado.



CLÁUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Realizar os serviços conforme previsto nos **itens 3.1 e 3.2, da CLÁUSULA 3**, deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **Câmara Municipal de Paragominas**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

12.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme o serviço realizado e a discriminação da **PARCELA A SER PAGA**.

12.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Câmara Municipal de Paragominas**, a adequação dos fornecimentos que, porventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

12.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes de sua execução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

12.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (**Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

12.1.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº- 8.666/93**.

12.1.2. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, porventura venham a ser causados à **Câmara Municipal de Paragominas**.

CLÁUSULA 13 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

13.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

13.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada por servidor da **Contratante** designado para este fim.

CLÁUSULA 14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:



14.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para Contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.2. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

14.1.3. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

14.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da Contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

14.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

14.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 15 - RECURSOS FINANCEIROS

15.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

15.1.1. EXERCÍCIO 2023:

- Unidade Orçamentária: 01.01 – Poder Legislativo;
- Classificação funcional Programática: 01.031.0101.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;
- Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



CLÁUSULA 16 – DA PUBLICIDADE

16.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Câmara Municipal de Paragominas**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 17 – DO FORO

17.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Paragominas, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, XX de XXXXXXX de 20XX

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ/MF nº 34.845.040/0001-56

Vereador Presidente - EDER RIBEIRO DA SILVA

CPF/MF nº-218.019.752-72

CONTRATANTE

(Nome da Contratada)

CNPJ/MF nº-_____/_____-__

Representante legal - _____

CPF/MF nº-_____-__

CONTRATADA

Testemunhas:

1.Nome: _____

CPF/MF: _____

2.Nome: _____

CPF/MF: _____